



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 707/2018

De: 11 de Maio de 2.018.

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar as Emendas Impositivas e abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar a Emenda Parlamentar 21/2017 no Valor de 40.000,00 (quarente mil reais) para a abertura de um Crédito Adicional Especial cujo objeto consiste em Materiais de Construção de pontes que será incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas emendas parlamentares foram incluídas pelos vereadores: Marisane Waldow, Oscar de Almeida Costa e Paulo Manoel Antoniassi, na Lei nº 673/2017, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado conforme o Art. 21, § 2º, inciso III, incluído através de emenda a Lei Orgânica 01/2016 do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º Fica desde já autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	14
UNIDADE: Emenda Parlamentar 21/2017	920
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA: Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões	0039
PROJ/ATIV: Aquisição de Aduelas e outros Materiais para Pontes.....	2886
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$40.000,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.	

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Emenda Parlamentar 21/2017	920
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário	812
PROGRAMA: Esporte e Lazer	0012
PROJ/ATIV: Quadra de Areia Iluminação e Alambrado	2871
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$40.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal